

DECRETO Nº 5.808, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.859, de 30 de janeiro de 2018 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das concessões de diárias no âmbito municipal do Poder Executivo, para custear despesas com alimentação e estadia.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 4.859, de 30 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor das diárias será calculado conforme tabela abaixo:

	<i>DISTRITO FEDERAL</i>	<i>CAPITAL</i>	<i>INTERIOR</i>
<i>Estadas</i>	<i>R\$ 400,00</i>	<i>R\$ 300,00</i>	<i>R\$ 175,00</i>
<i>Café da manhã</i>	<i>R\$ 18,00</i>	<i>R\$ 18,00</i>	<i>R\$ 13,00</i>
<i>Refeições</i>	<i>R\$ 50,00</i>	<i>R\$ 50,00</i>	<i>R\$ 37,00</i>
<i>Taxa de Embarque e Desembarque (inclusive Táxis)</i>	<i>25% s/ estada adiantada</i>	<i>20% s/ estada adiantada</i>	<i>20% s/ estada adiantada</i>

Parágrafo único. As estadas somente serão devidas quando houver necessidade de pernoite. Da mesma forma, a quantidade de refeições a serem pagas relaciona-se com o horário de saída e retorno, conforme segue:

- I. Café da Manhã:** em trânsito ou saída das 0h até 6h30min;
- II. Almoço:** em trânsito das 11h às 13h, ou saída às 11h;
- III. Jantar:** em trânsito ou retorno a partir das 20h.

Art. 2º As demais disposições do Decreto 4.859/2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, “Francisco Vidal Martins”, 26 de novembro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.